



# Diário Oficial

## Eletrônico do Município de Santa Rosa do Tocantins

EDIÇÃO Nº 277

ANO V - QUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA - PREFEITO

## BRIGADA MUNICIPAL

### REGIMENTO INTERNO DA BRIGADA MUNICIPAL

#### TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E MEMBROS

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, ABRANGÊNCIA, PRINCÍPIOS E FINALIDADES.

Artigo. 1º A Brigada Municipal de Santa Rosa do Tocantins é um departamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO, Praça Ana Thomaz Nunes, S/Nº Centro, Município de Santa Rosa do Tocantins, Estado do Tocantins.

Artigo 2º -A Brigada Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO terá dentre suas atribuições, a tarefa de coordenar e aglutinar as demais ações da sociedade civil com vistas ao controle e combate a queimadas e incêndios no âmbito do território do município e das áreas limítrofe.

Artigo 3º A Brigada Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado a qualquer partido político ou organização religiosa e não fará, no desempenho de suas atividades, distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual, ou qualquer outra forma de discriminação.

Artigo 4º Constituem finalidades da Brigada Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO:

I - Representação, defesa, participação em todas as áreas e manifestações relativas aos interesses de seus membros

II - Defesa dos direitos humanos e do meio ambiente, bem como de qualquer outro interesse coletivo

III -Incentivar e criar, dentro das suas possibilidades, equipes para atividades educativas, esportivas, sociais recreativas e culturais, ambientais, de segurança e outras que venha a se tornar necessárias, desde que em conformidade com os princípios estatutários, conforme definição neste regimento interno

IV -Promover a qualificação dos membros contratados pela Brigada Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO

V - Congregar os voluntários e entidade a fins existente no município de Santa Rosa do Tocantins - TO

VI - Fiscalizar, participar e influir e todas as questões que dizer respeito ao voluntário

VII - Buscar meios para o desenvolvimento técnicas de seus membros

VIII - Coordenar e intensificar a participação ou não de seus membros em eventos de qualificação

IX - Manter contato com órgãos oficiais ou particulares que realizem eventos de interesses dos membros

X- Difundir o trabalho desenvolvido pelos os membros bem como suas promoções que sejam de interesse do meio

XI - Defender os interesses dos seus membros, dentro da legislação vigente do Estado do Tocantins.

#### CAPÍTULO II OS MEMBROS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º Poderão ser membros:

a) Ter, no mínimo, 18 anos, na data da adesão.

b) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado.

c) Cumprir as determinações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que coordenada a Brigada Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO, bem como do Diretor da Brigada Municipal.

d) Possuir Habilidades no uso de equipamentos motorizados e demais habilidades e conhecimentos que o integrante julgar importante.

Artigo 6º Das atribuições:

I - Atribuições Gerais

a) Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo.

b) Realizar rondas preventivas.

c) Executar abertura e manutenção de aceiros.

d) Manter equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate.

e) Apoiar a queimas controladas autorizadas efetivar pronto-atendimento referente a acionamentos para combate aos incêndios florestais.

f) Montar acampamento e estrutura de comunicação em combates ampliados, sob orientação do chefe de brigada

g) Participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais ou dentro do conceito de defesa civil e preservação do meio ambiente.

I -Atribuições do Chefe de Esquadrão:

a) Coordenar as atividades do esquadrão em campo de acordo com as determinações estabelecidas pelo chefe da brigada

b) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada

c) Acionar os esquadrões para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, seguindo às prioridades estabelecidas no projeto e determinações

d) Substituir o chefe de brigada em campo na sua ausência e quando determinado.

e) Participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais ou dentro do conceito de defesa civil e preservação do meio ambiente.



## II - Atribuições do Chefe de Brigada

- a) Controlar a frequência dos brigadistas.
- b) Supervisionar a brigada
- c) Acionar a brigada para pronto atendimento a combate a incêndios florestais.
- d) Definir logística e estratégia dos combates
- e) Viabilizar e prestar apoio logístico ao combate
- f) Participar de atividades.

Artigo 7º Serão admitidos como membros todas as pessoas que requeiram sua admissão, comprometendo-se a cumprir este regimento interno, seus princípios e finalidades.

## Artigo 8º As Sanções - É expressamente proibido:

- a) Promover algazarra e discussões durante a jornada de trabalho
- b) Usar palavras ou gestos impróprios a moral e respeito quando em ambiente de trabalho.
- c) O uso de telefone celular durante as reuniões ou instruções.
- d) Fumar no ambiente de trabalho.
- e) Retirar do local de trabalho sem prévia autorização, quaisquer materiais, equipamentos ou documentos
- f) Ausentar-se do local/posto de trabalho sem a previa comunicação e autorização do superior hierárquico.

Artigo 9º Penalidades: Aos Brigadistas que transgredirem as normas, aplicam-se conforme a gravidade da ocorrência, as seguintes penalidades:

1. Advertência verbal
2. Advertência escrita
3. Suspensão
4. Exclusão por Justo Motivo.

a) As penalidades são aplicadas pelas devidas chefias segundo a gravidade da transgressão.

## CAPÍTULO III

Artigo 10º -Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidade do integrante. Todo Brigadista deve:

- a) Cumprir os compromissos expressamente assumidos com zelo, atenção e competência profissional
- b) Obedecer às ordens e instruções emanadas de superiores hierárquicos
- c) Sugerir medidas para maior eficiência do serviço
- d) Observar a máxima disciplina no local de trabalho
- e) Zelar pela ordem e asseio no local de trabalho
- f) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas
- g) Usar os equipamentos de segurança pertinentes
- h) Usar os meios de identificação pessoal estabelecido

## Artigo 11º Pagamento:

a) A contratação dos brigadistas pode ser realizada por meio do poder executivo, por tempo determinado, na forma prevista na constituição Federal para atender excepcional interesse público devidamente justificado.

## Artigo 12º Uniforme:

a) O uso do uniforme é obrigatório e ambos devem ser devolvidos a Brigada Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO quando ocorrer a ausência ou saída da brigada.

b) Também é de responsabilidade do brigadista o zelo e o cuidado com estes materiais.

## Artigo 13º Equipamento de Proteção Individual e Coletivo:

Cabe a Brigada Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO e a COMDEC quanto ao EPI e ao EPC: Fornecer ao brigadista somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de Segurança e Saúde no trabalho.

Cabe ao brigadista: Utilizar apenas para finalidade a que se destina, responsabilizando-se pela guarda, manutenção dos mesmos e devolução quando os mesmos não forem mais utilizados pelo brigadista.

## CAPÍTULO IV

## Artigo 14º Disposições Gerais:

I. A Brigada Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO é composta por um número ilimitado de brigadas e esquadrões associados.

II. Os brigadistas devem observar o presente Regulamento, circulares, ordens de serviços, avisos, comunicados e contrato.

III. A Brigada está sempre à disposição do Sistema Nacional de Defesa Civil conforme a LEI Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012. (Art. 2º É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre).

Artigo 15º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 25 de maio de 2021.

ADILSON PEREIRA DO NASCIMENTO  
Coordenador(a) da Defesa Civil Municipal -COMDEC

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 02/2021**

À Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins - TO, através do agente de contratação e da equipe de apoio, torna público que fará em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, tipo menor preço por item, dispensa de licitação nº 002/2021, Processo Interno nº 46/2021 OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência», conforme dispositivo exposto no art.75, parágrafo 2º da LEI 14.133.2021., o Termo de Referência e documentos auxiliares estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00hs às 18h00min, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3388-1373,

Santa Rosa do Tocantins - TO, 17 de novembro de 2021

Agente Contratação

Cleidivan Pereira da Costa

